



## SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 20/2022-GP/PM/MR .....	1
DECRETO Nº 21/2022-GP/PM/MR .....	4
DECRETO Nº 22/2022-GP/PM/MR .....	6

### DECRETO Nº 20/2022-GP/PM/MR

*DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL NA  
FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE**, Prefeito de Mata Roma, em exercício, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

**Considerando** a necessidade de atender ao direito humano essencial, que é ter acesso a água potável, necessária a implantação de sistema de abastecimento de água, tal como preceitua o artigo 5º, combinado com artigo 1º, III da Constituição da República;

**Considerando**, o interesse social, diante dos valores ou objetivos maiores que justificam a existência da própria sociedade;

**Considerando**, que compete à Administração Pública tomar medidas de controle e melhoramento dos serviços públicos em especial a necessidade de abastecimento de água na zona rural, Povoado Riachão;

#### DECRETA:

**Art.1º.** Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

**I** – Parte do terreno rural, denominado “Sítio São Carlos” situado no povoado Riachão município de Mata Roma/MA, objeto da inscrição no Cadastro Ambiental Rural- CAR: MA-2106409-6ADE.19FA.663E.4D08.BC7A.832E.5FB0.47B7, contendo a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mataroma.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b97f1040e9fba09bb63ff03711f0dc9954511db6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



parcela desapropriada a área de **100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados)** de posse de **CARLOS ALBERTO DE SOUSA**, brasileiro, casado inscrito no CPF sob nº 206.439.773-68, portador da cédula de identidade nº 023981032003-1, expedida pela SSP/MA, trabalhador rural e sua esposa **MARIA DAS DORES VIEIRA DA COSTA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 755.724.943-72, portadora da cédula de identidade sob nº 000034236894-0, expedida pela SSP/MA, residentes e domiciliados no Sítio São Carlos, s/n, Povoado Riachão, Mata Roma/MA, com as seguintes descrições perimetrais:

Coordenadas UTM:

<b>P01:</b>	<b>P02:</b>
E 697132,636	E 697669,921
N 9602240,860	N 9601617,741
<b>P03:</b>	<b>P04:</b>
E 697824,745	E 697667,333
N 9601671,359	N 9601995,335
<b>P05:</b>	<b>P06:</b>
E 697620,338	E 697521,599
N 9601976,026	N 9602042,893
<b>P07:</b>	<b>P08:</b>
E 697640,275	E 697630,939
N 9602113,558	N 9602140,004
<b>P09:</b>	<b>P10:</b>
E 697728,427	E 697543,895
N 9602200,408	N 9602530,868

Possui as seguintes confrontações: **P01-P02**, confrontando em 822,771 metros com terras de Elvira Gomes; **P02-P03**, confrontando em 163,846 metros com terras de Francilene Pereira da Silva; **P03-P04**, confrontando em 360,193 metros com terras de Rosa Garreto da Silva; **P04-P05**, confrontando em 50,807 metros com terras de Rosa Garreto da Silva; **P05-P06**, confrontando em 119,250 metros com terras de Rosa Garreto da Silva; **P06-P07** confrontando em 138, 121 metros com terras de Rosa Garreto da Silva; **P07-P08** confrontando em 28,046 metros com terras de Rosa Garreto da Silva; **P08-P09** confrontando em 114,685 metros com terras de Rosa Garreto da Silva; **P09-P010** confrontando em 378,492 metros com terras de Clássio, perfazendo uma área de aproximadamente 26,8515 hectares.

**Art.2º.** A desapropriação da parcela do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

**Parágrafo único** - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alíneas “e” e “P” sendo que a área mencionada no artigo primeiro destinar-se-ão ampliação de abastecimento de água.

**Art.3º.** No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

**I** – O Município de Mata Roma/MA arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de posse da **área desapropriada**;

**III** - Os possuidores da área desapropriada se comprometerão a transferir a posse da respectiva parcela de terras ao Município de Mata Roma/MA.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mataroma.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b97f11040e9fba09bb63ff03711f0dc9954511db6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Art.4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, em 05 de Dezembro de 2022.

**BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE**

**Prefeito de Mata Roma**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://mataroma.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b97f1040e9fba09bb63ff03711f0dc9954511db6  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**DECRETO Nº 21/2022-GP/PM/MR**

*DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE**, Prefeito de Mata Roma, em exercício, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

**Considerando** a necessidade de atender ao direito humano essencial, que é ter acesso a água potável, necessária a implantação de sistema de abastecimento de água, tal como preceitua o artigo 5º, combinado com artigo 1º, III da Constituição da República;

**Considerando**, o interesse social, diante dos valores ou objetivos maiores que justificam a existência da própria sociedade;

**Considerando**, que compete à Administração Pública tomar medidas de controle e melhoramento dos serviços públicos em especial a necessidade de abastecimento de água na zona rural, Povoado Centro do Jonas;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

**I** – Parte do terreno rural, denominado “Comunidade Primeiro Campo” situado no Povoado Centro do Jonas município de Mata Roma/MA, objeto do registro no Cadastro Ambiental Rural-CAR: MA-2106409-6021.93FD.896D.4F2A.829A.3265.94A0.32A9. Contendo a parcela desapropriada a área de **100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados)** de posse de **RAIMUNDO SANTANA DA SILVA**, brasileiro, casado inscrito no CPF sob nº 522.764.493-49, portador da cédula de identidade nº 000002112192-3 expedida pela SSP/MA, trabalhador rural, residente domiciliado no Centro dos Jonas, s/n, Povoado Centro do Jonas, Mata Roma/MA, com as seguintes descrições perimetrais:

Coordenadas UTM:

<b>P01:</b>	<b>P02:</b>
E 687024,000	E 686930,000
N 9594756,000	N 9594737,000
<b>P03:</b>	<b>P04:</b>
E 686873,000	E 686786,000
N 9594710,000	N 9594708,000
<b>P05:</b>	<b>P06:</b>
E 686708,000	E 686665,000
N 9594676,000	N 9594482,000
<b>P07:</b>	<b>P08:</b>
E 687321,000	E 687177,000
N 9593895,000	N 9594310,000

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mataroma.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b97f1040e9fba09bb63ff03711f0dc9954511db6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Possui as seguintes confrontações: **P01-P02**, confrontando em 95,901 metros limitando com terras de Raimundo Bezerra Cunha; **P02-P03**, confrontando em 63,071 metros com terras de Raimundo Bezerra Cunha; **P03-P04**, confrontando em 87,023 metros com terras de Raimundo Bezerra Cunha; **P04-P05**, confrontando em 84,309 metros com terras de Raimundo Bezerra Cunha; **P05-P06**, confrontando em 198,708 metros com terras de Raimundo Bezerra Cunha; **P06-P07** confrontando em 880,287 metros com terras de Raimundo Bezerra Cunha; **P07-P08** confrontando em 439,273 metros com terras de José da Silva Almeida; **P08** confrontando em 471,514 metros com terras de Osvaldina Pereira dos Santos; **chegando ao ponto 01**, ponto inicial da descrição, fechando o polígono com um perímetro de 2.320,086 metros lineares e perfazendo uma área de 22,4619 hectares.

**Art.2º.** A desapropriação da parcela do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

**Parágrafo único** - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alíneas “e” e “f” sendo que a área mencionada no artigo primeiro destinar-se-ão a ampliação de abastecimento de água.

**Art.3º.** No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

**I** – O Município de Mata Roma/MA arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de posse da **área desapropriada**;

**III** - Os possuidores da área desapropriada se comprometerão a transferir a posse da respectiva parcela de terras ao Município de Mata Roma/MA.

**Art.4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, em 05 de Dezembro de 2022.

**BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE**  
**Prefeito de Mata Roma**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mataroma.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b97f1040e9fba09bb63ff03711f0dc9954511db6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**DECRETO Nº 22/2022-GP/PM/MR**

*DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE**, Prefeito de Mata Roma, em exercício, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

**Considerando** a necessidade de atender ao direito humano essencial, que é ter acesso a água potável, necessária a implantação de sistema de abastecimento de água, tal como preceitua o artigo 5º, combinado com artigo 1º, III da Constituição da República;

**Considerando**, o interesse social, diante dos valores ou objetivos maiores que justificam a existência da própria sociedade;

**Considerando**, que compete à Administração Pública tomar medidas de controle e melhoramento dos serviços públicos em especial a necessidade de abastecimento de água na zona rural, Povoado Primeiro Campos;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

**I** – Parte do terreno rural, denominado “Comunidade Primeiro Campo” situado no povoado Primeiro Campos município de Mata Roma/MA, objeto do registro no Cadastro Ambiental Rural-CAR: MA-2106409-4B34.43B7.629D.4586.BBA9.9C7A.33E6.762C. Contendo a parcela desapropriada a área de **100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados)** de posse de **ANTONIO JOSE RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado inscrito no CPF sob nº 248.281.903-25, portador da cédula de identidade nº 036614222009-4 expedida pela SSP/MA, trabalhador rural e sua esposa **DOMICIA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 825.783.203-06, portadora da cédula de identidade Comunidade Primeiro Campo, s/n, Povoado Riachão, Mata Roma/MA, com as seguintes descrições perimetrais: residentes e domiciliados no Centro dos Jonas, s/n, Povoado Primeiro Campos, Mata Roma/MA, com as seguintes descrições perimetrais:

Coordenadas UTM:

<b>P01:</b>	<b>P02:</b>
E 689959,000	E 688721,000
N 9600026,000	N 9599757,000
<b>P03:</b>	<b>P04:</b>
E 688715,000	E 688495,000
N 9600019,000	N 9600333,000
<b>P05:</b>	<b>P06:</b>
E 688730,000	E 689323,000
N 9600552,000	N 9600456,000

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mataroma.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b97f1040e9fba09bb63ff03711f0dc9954511db6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



<b>P07:</b>	<b>P08:</b>
E 689305,000	E 689932,000
N 9600593,000	N 9600651,000
<b>P09:</b>	<b>P10:</b>
E 690014,000	E 690345,000
N 9600656,000	N 9600913,000
<b>P11:</b>	<b>P12:</b>
E 690485,000	E 690433,000
N 9600505,000	N 9600481,000
<b>P13:</b>	<b>P14:</b>
E 690394,000	E 690379,000
N 9600488,000	N 9600500,000
<b>P15:</b>	<b>P16:</b>
E 690224,000	E 689973,000
N 9600280,000	N 9600180,000

Possui as seguintes confrontações: **P01-P02**, confrontando em 1.266,888 metros limitando com terras de Bernardo Lopes Neres; **P02-P03**, confrontando em 262,069 metros com terras do Espólio de Leudinar dos Santos Pereira; **P03-P04**, confrontando em 383,401 metros com terras do Espólio de Leudinar dos Santos Pereira; **P04-P05**, confrontando em 321,226 metros com terras de Alcioneide Felix da Silva; **P05-P06**, confrontando em 600,720 metros com terras de José Alves de Medeiros; **P06-P07** confrontando em 138,177 metros com terras de José Alves de Medeiros; **P07-P08** confrontando em 629,677 metros com terras de Firmino Soares Franco; **P08-P09** confrontando em 82,152 metros com terras de Francisco Santana de Sousa; **P09-P10** confrontando em 419,058 metros com terras de Francisco Santana de Sousa; **P10-P11** confrontando em 431,351 metros com terras de Valdemar Pereira dos Santos; **P11-P12** confrontando em 57,271 metros com terras de Francisco Naiva Cardoso; **P12-P13** confrontando em 39,623 metros com terras de Francisco Naiva Cardoso; **P13-P14** confrontando em 19,209 metros com terras de Francisco Naiva Cardoso; **P14-P15** confrontando em 269,119 metros com terras de Francisco Naiva Cardoso; **P15-P16** confrontando em 270,187 metros com terras de Francisco Naiva Cardoso; do **P16** confrontando em 154,635 metros com terras de Francisco Naiva Cardoso, **chegando ao ponto 01**, ponto inicial da descrição, fechando o polígono com um perímetro de 5.433,765 metros lineares e perfazendo uma área de 112,0640 hectares.

**Art.2º.** A desapropriação da parcela do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

**Parágrafo único** - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alíneas “e” e “f” sendo que a área mencionada no artigo primeiro destinar-se-á a ampliação de abastecimento de água.

**Art.3º.** No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

**I** – O Município de Mata Roma/MA arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de posse da **área desapropriada**;

**III** - Os possuidores da área desapropriada se comprometerão a transferir a posse da respectiva parcela de terras ao Município de Mata Roma/MA.

**Art.4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mataroma.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b97f1040e9fba09bb63ff03711f0dc9954511db6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, em 05 de Dezembro de 2022.

**BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE**  
**Prefeito de Mata Roma**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mataroma.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b97f1040e9fba09bb63ff03711f0dc9954511db6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

